



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

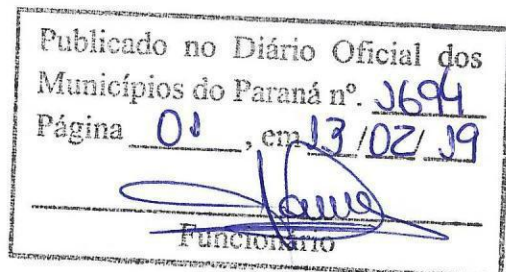
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
PREFEITURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 369/2019

REPUBLICAÇÃO



SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração do §1º, do art. 5º da Lei Complementar Nº 309/2014, de 30 de Setembro de 2014.


A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sarandi:

Art. 1º O §1º do art. 5º da Lei Complementar Nº 309/2014, de 30 de setembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º Ao servidor designado para ocupar a função de Controlador Interno da Câmara Municipal, será concedido gratificação pela função conforme o disposto no anexo I, desta Lei.” (NR)

Art. 2º Essa Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de fevereiro de 2019.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal